



PROJETO LEI N°021/2024

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, MERENDEIRA SERVENTE, SECRETÁRIO DE ESCOLA E MONITOR DE ESCOLA PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art.1º Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público para atuar na Secretaria de Educação e Desporto:

- I - 01 (um) Professor de Língua Inglesa, de até 20 horas/semanais.
- II - 03 (três) Merendeira – Servente, 44 horas semanais
- III - 01 (um) Secretário de Escola, 40 horas semanais
- IV - 01 (um) Monitor de Escola, 44 horas semanais

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

Recurso 1540/31 - Fundeb

2.041 - Manutenção Ensino Infantil / Pré Escola

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais 3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações

Recurso 1540/31 - Fundeb

2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado 3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais

3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações

Recurso 1540/31 - Fundeb

2.055 - Manutenção Ensino Infantil / Creche

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado 3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais

3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

PREFEITURA
AGUDO
DE TODOS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 01 de março de 2024

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 003/2024 –
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA DE ATÉ 20 HORAS/SEMANAIS, 03 (TRÊS) MERENDEIRA – SERVENTE DE 44 HORAS SEMANAIS CADA, 01 (UM) SECRETÁRIO ESCOLAR DE 40 HORAS SEMANAIS E 01 (UM) MONITOR ESCOLAR, 44 HORAS SEMANAIS.		
JUSTIFICATIVA: SUPRIR AS NECESSIDADES, ORIUNDAS DE VACANCIA EM RAZÃO DE CARGOS DE GESTÃO E LICANÇAS INTERESSE, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO DA CRIANÇA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS DUMONT, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLAVO BILAC, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBERTO PASQUALINI, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 7 DE SETEMBRO, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ GERMANO POETTER, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS REIS, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL D. PEDRO II E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TRÊS DE MAIO.	2024	2025
Pagamento de Salários	135.306,00	27.061,20
Previdência Social	31.431,60	6.286,32
Total	166.737,60	33.347,52
OBS: No presente impacto, não está calculado o valor do Adicional de Insalubridade, pois é necessário vir informado o Grau de Insalubridade do referido cargo, uma vez que, a Lei Nº 2.480/2023, de 12 de dezembro de 2023, que define as atividades insalubres, é embasada em Laudo Pericial, que indicará os casos em que cabe o pagamento e apurado o grau devido, o que deverá vir informado pelo Secretário responsável, considerando a lotação do servidor contratado.		

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2024
Recurso 1540/31 - FUNDEB	166.737,60
Total	166.737,60



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Pluriannual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 nº 2.454/2023 e Lei Orçamentária Anual de 2024 nº 2.484/2023.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2024.	

LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	77.379.377,81
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	37.650.418,49
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	48,65%
OBS: Os cargos de Professor de Língua Inglesa e Secretário de Escola irão impactar na Despesa com Pessoal	

Agudo, 23 de fevereiro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

EVANIR FLORES
Secretário da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Andressa G. Hoffmann Limana**, Secretária da Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 166.737,60** (Cento e sessenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) em 2024, conforme dotações orçamentárias:

Recurso 1540/31 - Fundeb

- 2.041 - Manutenção Ensino Infantil / Pré Escola
 - 3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado
 - 3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais
 - 3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações

Recurso 1540/31 - Fundeb

- 2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
 - 3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado
 - 3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais
 - 3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações

Recurso 1540/31 - Fundeb

- 2.055 - Manutenção Ensino Infantil / Creche
 - 3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado
 - 3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais
 - 3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

ANDRESSA G. HOFFMANN LIMANA
Secretaria de Educação e Desporto





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a contratação de profissionais para atender às demandas da rede escolar municipal, visando garantir a qualidade do ensino e o pleno funcionamento das escolas. Abaixo, apresentamos as justificativas para cada uma das contratações propostas:

1. Contratação de 01 (um) Professor de Língua Inglesa de até 20 horas/semanais:
 - Atendimento às Necessidades Curriculares: A contratação de um professor de Língua Inglesa visa suprir a demanda por esse componente curricular na rede escolar municipal. O ensino de inglês é essencial para a formação integral dos alunos, preparando-os para o mundo globalizado e ampliando suas oportunidades acadêmicas e profissionais.
2. Contratação de 03 (três) Merendeiras – Serventes de 44 horas semanais cada:
 - Garantia da Alimentação Escolar Adequada: As merendeiras desempenham um papel fundamental na oferta de uma alimentação saudável e balanceada aos alunos. A contratação de três profissionais para essa função é necessária para garantir a preparação e distribuição adequada das refeições, atendendo às exigências nutricionais e de higiene.
3. Contratação de 01 (um) Secretário Escolar de 40 horas semanais:
 - Organização Administrativa e Atendimento ao Público: O secretário escolar é responsável por diversas atividades administrativas, como matrículas, registros acadêmicos, arquivo de documentos e atendimento ao público. Sua contratação é essencial para garantir a eficiência e organização da gestão escolar, facilitando o funcionamento da instituição e o acesso dos alunos e pais às informações necessárias.
4. Contratação de 01 (um) Monitor Escolar, 44 horas semanais:
 - Apoio Pedagógico e Supervisão de Alunos: O monitor escolar desempenha um papel importante na supervisão e apoio aos alunos durante as atividades escolares. Sua presença auxilia na manutenção da



disciplina, segurança e bem-estar dos estudantes, além de oferecer suporte aos professores no acompanhamento das turmas.

Em resumo, a contratação dos profissionais mencionados é fundamental para garantir o pleno funcionamento das escolas municipais, promovendo a qualidade da educação oferecida aos alunos e o bom ambiente escolar. Portanto, é imprescindível que seja aprovado o presente projeto de lei para viabilizar a contratação desses profissionais e atender às necessidades da comunidade escolar.

Dante disso, solicita-se o apoio dos vereadores para a aprovação deste projeto em regime de urgência.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal